



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, compreendendo computadores, monitores de vídeo e impressoras multifuncionais, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP.

1.2. O objeto compreende:

- a) Fornecimento de computadores novos, de primeiro uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Fornecimento de monitores de vídeo novos, compatíveis com os computadores adquiridos, observadas as especificações mínimas exigidas;
- c) Fornecimento de impressoras multifuncionais novas, com funções de impressão, digitalização e cópia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- d) Entrega dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- e) Realização da instalação física, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, quando previsto no Termo de Referência;
- f) Garantia mínima dos equipamentos, com prestação de assistência técnica durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças e equipamentos defeituosos, quando aplicável;
- g) Substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos no contrato;
- h) Disponibilização de manuais, certificados de garantia e documentação técnica dos equipamentos fornecidos, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, quando aplicável;
- i) Prestação de suporte técnico necessário para o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, considerando que parte dos equipamentos de informática atualmente utilizados se encontra com elevado tempo de uso, apresentando limitações de desempenho, desgaste natural e obsolescência tecnológica. Tal situação compromete a eficiência das atividades administrativas e legislativas, impactando diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3.1. A substituição e ampliação, por meio da aquisição de computadores, monitores de vídeo e impressoras multifuncionais, permitirá maior capacidade de processamento, estabilidade dos sistemas informatizados, segurança no tratamento das informações e confiabilidade na execução das atividades institucionais.

1.3.2. Os novos equipamentos proporcionarão melhores condições para o funcionamento dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, incluindo aqueles destinados à contabilidade, recursos humanos, licitações e contratos, patrimônio, controle interno, processo legislativo, transparência pública e demais ferramentas indispensáveis à gestão administrativa.

1.3.3. Além de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica contribuirá para a redução de falhas operacionais, diminuição do tempo de execução das atividades, aumento da produtividade dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos ao Poder Legislativo e à sociedade. Também se espera a redução dos custos decorrentes da manutenção de equipamentos obsoletos, tornando mais eficiente a aplicação dos recursos públicos.

1.3.4. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando medida necessária para garantir a adequada execução das atividades institucionais e o atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

1.3.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, por representar investimento essencial para a atualização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, segurança das informações e melhores condições para o desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

1.4. A aquisição do Equipamentos de Tecnologia da Informação permitirá:

- a) promover a modernização de sua infraestrutura tecnológica, tendo em vista que parte dos equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, limitações de desempenho e obsolescência tecnológica, comprometendo a eficiência das atividades administrativas e legislativas.
- b) A substituição e ampliação do parque de equipamentos de informática possibilitarão maior desempenho na execução das atividades dos diversos setores da Câmara Municipal, garantindo maior agilidade no processamento de informações, estabilidade dos sistemas utilizados, segurança no tratamento dos dados e melhoria na prestação dos serviços administrativos e no atendimento ao interesse público.
- c) A aquisição de computadores, monitores de vídeo e impressoras multifuncionais visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, permitindo o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração, tais como os de contabilidade, recursos humanos, licitações, patrimônio, controle interno, processo legislativo, transparência pública e demais ferramentas indispensáveis à gestão administrativa.
- d) A modernização da infraestrutura tecnológica também contribuirá para o aumento da produtividade dos servidores, a redução de falhas operacionais, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a otimização dos processos internos e a diminuição dos custos de manutenção decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos.
- e) Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

1.5. Os quantitativos estimados para aquisição dos equipamentos são os seguintes:

LOTE	EQUIPAMENTO/TIC	QUANTIDADE
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: Equipamento multifuncional laser monocromático com funções integradas de impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão de no mínimo 34 páginas por minuto (ppm) em papel formato A4 ou 36 ppm em papel formato Carta. Resolução de impressão de no mínimo 1.200 x 1.200 dpi (ou qualidade interpolada equivalente a 2.400 x 600 dpi HQ1200). Tempo de saída da primeira página igual ou inferior a 8,5 segundos a partir do modo de espera. Recurso de impressão frente e verso (duplex) automático e integrado. Processador com frequência mínima de 600 MHz e memória RAM mínima de 128 MB. Pannel de controle com visor LCD retroiluminado de no mínimo 2 linhas de texto. Bandeja principal inferior com capacidade mínima para 250 folhas de papel de 75 g/m². Alimentador Automático de Documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas. Entrada de alimentação manual de no mínimo 1 folha para mídias especiais. Suporte a papéis nos formatos A4, Carta, Ofício (Legal), Executivo, Folio, A5, A6 e envelopes. Suporte a gramaturas de 60 a 163 g/m² na bandeja padrão e de 60 a 230 g/m² na entrada manual. Presença de 01 porta USB 2.0 de alta velocidade. Interface de rede local cabeada Ethernet 10Base-T/100Base-TX (porta RJ-45). Interface de rede sem fio Wi-Fi (802.11 b/g/n) com suporte a Wi-Fi Direct. Compatibilidade com impressão móvel por meio de tecnologias como AirPrint, Mopria ou aplicativo do fabricante. Scanner de mesa (vidro plano) acompanhado de Alimentador Automático de Documentos (ADF). Resolução óptica mínima de 1.200 x 1.200 dpi no vidro e de 600 x 600 dpi no ADF. Funcionalidade de digitalização direta para e-mail, imagem, OCR, arquivo e servidor FTP. Recursos de redução e ampliação na faixa de 25% a	04



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

	400% com incrementos de 1%. Suporte a funções de cópia de documentos de identidade (ID Card Copy) e agrupamento de páginas N-em-1 (2 em 1, 4 em 1). Sistema de suprimentos com cartucho de toner e unidade de cilindro/imagem individualizados e independentes. O cartucho de toner fornecido com o equipamento deve ter rendimento mínimo de 2.600 páginas, conforme a norma ISO/IEC 19752. A unidade de cilindro/imagem deve ter vida útil de 12.000 páginas. Suporte a ciclo máximo mensal de até 15.000 páginas e volume mensal recomendado de no mínimo 2.000 páginas. Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows (10, 11 e versões Server), macOS e distribuições Linux. Alimentação elétrica em 110V-120V AC, 50/60 Hz (ou bivolt).	
02	MONITOR DE VÍDEO: Monitor para computador com tela de no mínimo 27 polegadas na diagonal visual. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels). Tecnologia de iluminação e matriz do painel do tipo LED com amplo ângulo de visão (178° horizontal e 178° vertical). Proporção de tela widescreen 16:9. Tratamento de superfície de tela anti-reflexivo (Anti-Glare). Taxa de atualização nativa de no mínimo 144 Hz via conexões digitais. Tempo de resposta máximo de 1 ms (milissegundo) com tecnologia de redução de desfoque de movimento (MBR / Motion Blur Reduction) e suporte à comutação rápida de pixels. Suporte a ampla gama de cores e compatibilidade com padrão de alto alcance dinâmico HDR10 (High Dynamic Range). Suporte nativo e compatibilidade com tecnologias de taxa de atualização variável para prevenção de corte e travamento de imagem, incluindo NVIDIA® G-SYNC® Compatible e AMD FreeSync™. Presença de recursos para aprimoramento de jogos e uso contínuo, como estabilizador de tons escuros (Black Stabilizer), mira dinâmica na tela (Crosshair), modo de leitura (Reader Mode) e tecnologia para eliminação de cintilação de tela (Flicker Safe/Flicker-Free). Disponibilidade de no mínimo 01 (uma) entrada digital HDMI e 01 (uma) entrada digital DisplayPort. Presença de 01 (uma) saída de áudio analógico para fones de ouvido (conector P2 / 3,5 mm). Suporte a ajuste de inclinação (tilt) do painel. Compatibilidade com padrão de furação para montagem em suporte de parede ou articulado VESA (no padrão 100 x 100 mm). Fonte de alimentação bivolt automática (100V a 240V AC, 50/60 Hz), acompanhada de cabo de força no padrão ABNT NBR 14136 e cabo de sinal digital (DisplayPort e/ou HDMI).	04
03	MICROCOMPUTADOR: Processador e Unidade Central de Processamento: Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo 4 núcleos físicos (quad-core) e 4 threads de processamento. Frequência de clock base mínima de 3,6 GHz e frequência de clock turbo mínima de 4,2 GHz, equivalente ou superior ao desempenho de um processador Intel® Core™ i3 de 9ª Geração. Memória cache L3/Smart Cache integrada de no mínimo 6 MB. Suporte nativo à arquitetura de 64 bits. Placa-Mãe (Mainboard): Placa-mãe compatível com a arquitetura do processador ofertado (padrão de referência para chipset equivalente ou superior ao Intel® H310). Formato Micro-ATX ou ATX. Suporte à memória RAM DDR4 em arquitetura de duplo canal (Dual Channel). Presença de no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16 para expansão de vídeo, no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1, e no mínimo 04 (quatro) portas SATA III (6 Gb/s). Interfaces de conexão no painel traseiro contendo no mínimo: 01 porta de rede RJ-45, portas USB 3.0/3.1 e USB 2.0, saídas de vídeo analógica (VGA) e digital (HDMI e/ou DisplayPort), além de conexões de áudio de alta definição (entrada de linha, saída de linha e microfone). Memória RAM: Memória RAM de no mínimo 8 GB do tipo DDR4, operando em frequência mínima de 2400 MHz (ou superior, conforme suporte do conjunto processador/placa-mãe). Unidade de memória instalada em módulo padrão DIMM. Armazenamento Interno: Unidade de armazenamento de	03



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

estado sólido (SSD - Solid State Drive) com capacidade nominal mínima de 240 GB. Interface de conexão SATA III (6 Gb/s) ou M.2 NVMe. Taxas de transferência mínimas de leitura sequencial de 500 MB/s e gravação sequencial de 400 MB/s, garantindo rápido acesso a dados e inicialização do sistema operacional. Gabinete e Fonte de Alimentação: Gabinete padrão minitorre ou torre compatível com o formato da placa-mãe, na cor preta, com furação para ventilação e portas de conexão áudio e USB no painel frontal. Fonte de alimentação padrão ATX com potência real contínua compatível com o consumo do sistema (mínimo de 200W a 300W reais), com seletor de voltagem manual ou bivolt automático (110V/220V AC, 50/60 Hz), fornecida acompanhada de cabo de força no padrão ABNT NBR 14136. Periféricos (Teclado e Mouse): Teclado padrão ABNT2 (com tecla "Ç"), conexões com fio via interface USB, teclas gravadas a laser ou de alta durabilidade, ajustável em altura. Mouse óptico com fio, conexão USB, resolução mínima de 1.000 DPI, design ergonômico e ambidestro, contendo no mínimo 2 botões e rolamento (scroll). Ambos os periféricos na cor preta e do mesmo fabricante ou padrão de acabamento do gabinete. Proteção Elétrica (Estabilizador de Voltagem): Estabilizador de tensão de voltagem com potência nominal mínima de 300 VA / 300 W. Entrada bivolt manual ou automática (115V/220V AC) e saída monofásica em 115V AC. No mínimo 04 (quatro) tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14136. Filtro de linha e proteção integrados contra sobretensão, subtensão, curto-circuito e surtos de rede elétrica. Gabinete em material antichama, botão liga/desliga com sinalização luminosa e cabo de alimentação certificado. Sistema Operacional e Licenciamento: Licença original e perpétua (ou pré-instalada de fábrica do tipo OEM) do sistema operacional Microsoft Windows (versão 10 Pro ou 11 Pro de 64 bits), em português do Brasil. O equipamento deve ser entregue com o sistema devidamente instalado, ativado, configurado e pronto para uso, incluindo todos os drivers de dispositivos atualizados e mídia/chave de ativação digital vinculada ao equipamento.	
--	--

1.6. Os quantitativos acima têm caráter estimativo e servem à formação do preço e ao dimensionamento da aquisição, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração, limitando a quantidade.

Classificação quanto à complexidade

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para assegurar o atendimento das necessidades da Administração, observadas as exigências de qualificação técnica, quando aplicáveis.

Classificação quanto ao modelo de execução

1.8. A presente contratação é classificada como fornecimento de bens, de execução não continuada, destinando-se à aquisição de computadores, monitores e impressoras para atendimento das necessidades da Administração, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, à substituição de equipamentos obsoletos e à garantia da continuidade das atividades administrativas.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Prazo de vigência

2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na **aquisição de bens permanentes de tecnologia da informação**, caracterizada como compra nos termos do **art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e não se tratando de serviço ou fornecimento contínuo, o prazo de execução contratual será definido conforme a necessidade administrativa e as características do objeto.

2.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2. O prazo estabelecido observa o planejamento da contratação previsto no **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições aplicáveis às compras públicas previstas no **art. 40 da referida Lei**, considerando a natureza dos bens, a disponibilidade do mercado fornecedor e a necessidade de atendimento eficiente das demandas institucionais.

2.3. O recebimento dos bens será realizado de forma provisória e definitiva, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas.

2.4. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, contados da assinatura, período necessário para abranger a entrega dos equipamentos, recebimento definitivo, pagamento, obrigações relacionadas à garantia e demais responsabilidades decorrentes da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1. Com a aquisição de computadores, impressoras e monitores, pretende-se alcançar resultados objetivos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, conforme descrito a seguir:

a) **Modernização da infraestrutura tecnológica:** renovação e padronização do parque de equipamentos de informática, proporcionando maior desempenho, confiabilidade e compatibilidade entre os recursos tecnológicos utilizados pelos diversos departamentos da Câmara Municipal.

b) **Continuidade e eficiência dos serviços públicos:** disponibilização de equipamentos adequados ao desempenho das atividades administrativas e legislativas, reduzindo falhas operacionais, interrupções dos serviços e indisponibilidade decorrente da obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados.

c) **Aumento da produtividade administrativa:** disponibilização de computadores, impressoras e monitores com especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, permitindo maior agilidade na elaboração de documentos, processamento de informações, tramitação de processos e atendimento às demandas internas e externas.

d) **Economicidade e racionalização dos recursos públicos:** redução dos custos decorrentes de manutenção corretiva, reposição frequente de equipamentos obsoletos e aquisição de peças de reposição, além da padronização tecnológica, que favorece a gestão, o suporte técnico e a administração do patrimônio público.

e) **Segurança da informação e confiabilidade operacional:** utilização de equipamentos atualizados e compatíveis com os sistemas adotados pela Câmara Municipal, proporcionando maior estabilidade operacional, melhor desempenho dos sistemas informatizados e maior segurança no tratamento e armazenamento das informações institucionais.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

f) Melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão: fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, proporcionando maior celeridade na execução das atividades administrativas e legislativas, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para o aprimoramento do atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

4.1. Além dos requisitos da contratação pormenorizados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência e na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, tais como:

5.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de equipamentos de tecnologia da informação**, enquadrando-se como **compra**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição remunerada de bens destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

5.2. Os equipamentos a serem adquiridos classificam-se como **bens comuns**, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidades e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, tais como capacidade de processamento, memória, armazenamento, interfaces, conectividade, eficiência energética, garantia e demais características técnicas padronizadas.

5.3. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado por **dispensa de licitação**, na forma do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais para a contratação direta, observadas a instrução processual prevista no **art. 72** da referida Lei, a demonstração da vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme definido no instrumento convocatório.

5.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas em conformidade com os princípios da padronização, do parcelamento, quando tecnicamente viável, e da busca da proposta mais vantajosa, observando as diretrizes estabelecidas nos arts. 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, os equipamentos especificados correspondem ao padrão de desempenho necessário ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal, vedada a aquisição de bens com características de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

Condições de execução

5.1. A execução terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

3.9. A contratada terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato e seu encaminhamento ao Departamento de Licitações pelo e-mail camara@candidorodrigues.sp.gov.br, admitida também a assinatura presencial, na sede da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues/SP, no mesmo prazo.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

3.9.1. A não assinatura do contrato no prazo será considerada recusa injustificada, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

Materiais e recursos

5.6. A contratada deverá fornecer computadores, monitores e impressoras novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica e os sistemas utilizados pela Administração, atendendo aos requisitos mínimos de desempenho e às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como estar amparados pela garantia do fabricante ou da contratada, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Responsabilidade técnica e garantia

5.8. A contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, devendo garantir que os computadores, monitores e impressoras sejam novos, de primeiro uso, atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e estejam livres de defeitos de fabricação. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, promover o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Procedimentos de finalização da contratação

5.9. Ao término da execução contratual, a contratada deverá:

- a) Entregar todos os computadores, monitores e impressoras, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, manuais, mídias (quando aplicáveis) e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Fornecer os certificados de garantia, termos de garantia do fabricante ou documento equivalente, bem como as licenças de software, quando integrantes do objeto da contratação;
- c) Prestar as informações e orientações necessárias para a correta instalação, configuração inicial e utilização dos equipamentos, quando previsto neste Termo de Referência;
- d) Sanar, durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração, eventuais defeitos de fabricação ou vícios apresentados pelos equipamentos, mediante reparo ou substituição, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Manter o sigilo sobre quaisquer informações a que tenha acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da contratação.

5.10. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia e pela qualidade dos bens fornecidos, sendo condição para a liberação do pagamento final, quando aplicável.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

6.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais eventualmente acessados em razão do fornecimento, instalação, configuração, manutenção ou suporte técnico dos equipamentos de tecnologia da informação objeto da contratação.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

6.2. A empresa contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações a que eventualmente tiver acesso, comprometendo-se a utilizar tais dados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado o compartilhamento, utilização ou divulgação indevida de quaisquer informações pertencentes à Câmara Municipal de Cândido Rodrigues.

6.3. Ao término da execução contratual, a contratada deverá cessar qualquer acesso às informações disponibilizadas pela Câmara Municipal, mantendo o dever de confidencialidade sobre os dados e informações obtidos durante a vigência da contratação, conforme as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitida a via eletrônica.

7.4. A Administração poderá convocar o preposto para adoção de providências imediatas.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

8 Preposto

8.1. A contratada deverá designar formalmente um representante (preposto) para atuar como responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes da entrega dos equipamentos, informando seus dados de contato e os poderes necessários para representá-la perante a Administração.

8.2. Não será exigida a permanência do preposto nas dependências da Administração durante toda a execução contratual, devendo permanecer disponível para atendimento das demandas relacionadas à entrega dos equipamentos, ao recebimento provisório e definitivo, à assistência técnica e ao cumprimento das obrigações de garantia, sempre que solicitado.

8.3. A Administração poderá, mediante justificativa, recusar a indicação ou solicitar a substituição do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

Rotinas de fiscalização

8.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas as condições contratuais, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e, identificada irregularidade, emitindo notificação para correção em prazo determinado.

8.6. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência, bem como o término do contrato, para renovação ou prorrogação tempestivas.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

8.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, atuando tempestivamente na solução de descumprimentos e reportando ao gestor o que ultrapassar sua competência.

Gestor do contrato

8.9. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com os registros formais da execução;
- b) Acompanhar os registros dos fiscais e a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho e pagamento;
- c) Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção da entrega dos equipamentos;
- d) Tomar providências para a formalização de processo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível (art. 158);
- e) Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação;
- f) Encaminhar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento, com indicação de que o valor da nota fiscal confere com o dimensionado pela fiscalização;

8.10. **Gestor do contrato:** Ademar Formigoni Junior, Contador da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues.

8.11. **Fiscal do contrato:** Elessandra Patricia Monte Marcon, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência da quantidade, da integridade dos equipamentos e da documentação que os acompanha, para verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem avarias, defeitos, quantidade divergente ou qualquer outra desconformidade, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, do seu perfeito funcionamento e da consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

9.4. Havendo controvérsia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da nota fiscal relativamente à parcela incontroversa.

9.5. O prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso enquanto perdurarem pendências atribuíveis à contratada relacionadas à correção de irregularidades, substituição de equipamentos, complementação da documentação exigida ou saneamento de inconsistências verificadas no objeto.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Liquidação

9.7. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, reduzido à metade nos casos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. A nota fiscal será encaminhada por e-mail à Câmara Municipal, no endereço camara@candidorodrigues.sp.gov.br.

9.8. Para a liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período de execução;
- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.10. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta on-line ao SICAF ou aos sítios oficiais, ou à documentação do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar ou apresentar defesa, prorrogável uma vez; persistindo a irregularidade, adotar-se-ão as medidas de rescisão, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Prazo e forma de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação, respeitada a ordem cronológica, por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções abrangidas pelo regime, mediante comprovação por documento oficial.

Reajuste

9.16. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, em razão da natureza da contratação e do prazo previsto para sua execução, não sendo aplicável qualquer forma de reajustamento de preços.

10. Infrações e sanções administrativas

10.1. As infrações e sanções aplicáveis à contratada observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, cujas hipóteses e parâmetros ficam a este Termo incorporados, evitando-se duplicidade ou divergência de percentuais.

10.2. Comete infração administrativa a contratada que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, isolada ou cumulativamente com a multa, conforme a gravidade.

10.3. A multa aplicável observará os parâmetros fixados no Aviso de Contratação Direta, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, com defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano. Na dosimetria, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

10.5. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP, na forma do art. 161, sendo passíveis de reabilitação (art. 163).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

Forma de seleção e critério de julgamento

11.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para 2026 é de R\$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025), tratando-se de serviço comum (art. 6º, XIII). O critério de julgamento é o menor preço por lote.

11.1.1. Será aceita a proposta cujo valor global não supere o valor estimado da contratação, observado, como referência, o valor correspondente. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas que não demonstrem a cobertura dos custos da execução, facultada a diligência para comprovação da exequibilidade antes de qualquer desclassificação.

Habilitação jurídica

11.2. Conforme a natureza do interessado: registro empresarial na Junta Comercial (empresário individual, EIRELI, SLU, sociedade empresária); inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedade simples); CCMEI (MEI); ata e estatuto arquivados (cooperativa, quando admitida); e, para pessoa física, documento de identidade válido em todo o território nacional. Os documentos deverão vir acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3. Inscrição no CNPJ ou CPF; regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive seguridade social); regularidade com o FGTS; CNDT (Justiça do Trabalho); inscrição e regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; observado o tratamento diferenciado do MEI e das ME/EPP, na forma da LC nº 123/2006.

Qualificação econômico-financeira

11.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede (ou de insolvência civil, para pessoa física e sociedade simples).

11.5. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de computadores, monitores, impressoras ou equipamentos de informática de características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que evidenciem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto licitado, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, não será exigida qualificação técnico-profissional, nem registro da licitante ou de responsável técnico em conselho



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

profissional, por inexistir previsão legal ou necessidade técnica que justifique tais exigências para a presente contratação.

11.7. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, admitida a comprovação da legitimidade mediante documentos complementares quando solicitado. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras acompanhados de tradução.

Declarações e disposições gerais

11.8. Serão exigidas as declarações constantes dos Anexos III e V do Aviso de Contratação Direta. As demais regras gerais de habilitação (documentos em nome de matriz/filial, empresas estrangeiras, entre outras) observarão o Aviso e a Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)

12.1. O custo estimado, que é o máximo aceitável, é de até R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), correspondente a aquisições dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo integra o processo.

13. Adequação orçamentária

13.1. As despesas correrão à conta de dotação específica consignada no Orçamento do Município, na seguinte classificação:

Ficha: 012

Órgão: 01 Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Unidade: 03.01 Poder Legislativo

Elemento de despesa: **4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente**

14. Declarações legais

14.1. Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademar Formigoni Junior

Contador

15. Aprovação do Termo de Referência

15.1. Aprovo o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Marlon Henrique Bordenal de Oliveira



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

Presidente da Câmara Municipal